

## Encontro dos produtores de Urucum de Paranacity e Cruzeiro do Sul

**31 de AGOSTO 13h00**

Sindicato Rural de Paranacity  
R. Pedro Paulo Venério, 973 - Centro



## Festival Gastronômico valoriza agroindústria e cultura da região Central do Paraná

O 6º Inverno Gastronômico, em Pitanga, tem expectativa de receber aproximadamente 5 mil pessoas, o evento segue até o domingo (27) com extensa programação para divulgar as agroindústrias da região. Artesãos, restaurantes e produtores da região estão comercializando seus produtos e ampliando o potencial de mercado. O público também pode acompanhar apresentações artísticas.



O incentivo às pequenas agroindústrias e à cultura regional colabora para a geração de emprego e renda no meio rural. O assunto foi discutido na noite de sexta-feira (25), na abertura do 6º Inverno Gastronômico, em Pitanga, na região Central do Estado, Centro de Eventos do Lago.

Com expectativa de receber aproximadamente 5 mil pessoas, o evento seguiu até o domingo (27) com extensa programação para divulgar as agroindústrias da região. Artesãos, restaurantes e produtores da região estiveram comercializando seus produtos e ampliando o potencial de mercado. O público também pode acompanhar apresentações artísticas.

O evento fez parte do Projeto Estação Gastronômica, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater (IDR-Paraná), que colabora na organização de festivais sazonais em todas as regiões do estado. Assim, incentiva o turismo rural, a agroindústria local e a cultura paranaense.

Na abertura, o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, destacou que o Paraná é um excelente produtor de comida. "Esse é o nosso negócio verdadeiro. Estamos evoluindo e inovando. Quando a gente mistura comida com turismo, dá certo. É uma forma de valorização da produção local, de dar oportunidade às famílias e colher resultados".

ASSISTÊNCIA - "É uma satisfação trazer mais uma vez esse evento para a região, que acolheu o projeto com grande carinho e admiração. Em

nome do programa de Turismo Rural, só tenho a agradecer, porque isso foi feito com muitas mãos", disse a coordenadora estadual de Turismo Rural do IDR-Paraná, Terezinha Freire. "Os eventos começaram com o Inverno Gastronômico em Laranjeiras do Sul, em 2015, e hoje conseguimos fazer todas as estações, Primavera, Verão, Outono, em todas as regiões".

O gerente regional do IDR-Paraná em Guarapuava, Bruno Krevoruczka, agradeceu a equipe envolvida na organização, além de prefeituras, empreendedores e instituições parceiras. "A gastronomia agrega valor aos produtos da nossa economia rural. Isso gera renda, gera valor para o agro do estado. Esse é o propósito desse evento", disse. A próxima edição vai acontecer em Manoel Ribas.

DIVERSIDADE - Entre as receitas desta edição, destaque a Chuleta Pitanguense (Guarapuava), Costelinha Suíña na Parrilla (Mato Rico); Borsch com mandioca frita (Turvo), Caldos Pousada São José (Manoel Ribas), Queijos e Aconchego - Fondue (Nova Tebas), Costela Defumada ao creme de mandioca e crumble (Guaratuba), Costela no varal (Turvo), Virado Sete Camadas (Pitanga), Costelinha do Bruxo (Roncador), Linguíça Artesanal com mandioca (São Jerônimo da Serra), Ravioli Colonial (Guarapuava) e Filé Suíño à parmegiana contemporâneo (Londrina). Também havia doces, cervejas artesanais de Guarapuava, São João do Ivaí e Ponta Grossa; sucos de Laranjeiras do Sul, vinhos de Marialva, café de Ivaiporã,



artesanatos, flores e outros produtos da agroindústria familiar.

Para os expositores, o festival possibilitou ampliar o público. Kedma Teixeira, proprietária de uma queijaria em Nova Tebas, avalia que expandiu a própria marca. Hoje, ela tem o registro SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Mas, em breve, quer fazer parte do Susaf/PR (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e Pequeno Porte) e ampliar a comercialização para todo o território estadual. Ela também destaca o apoio do Instituto para a formalização da agroindústria. "Os técnicos me ajudaram e me ajudam muito".

A proprietária de um restaurante em Guarapuava, Tayná Cristina Nogueira Meneguel, há mais de 10 anos está no ramo e já participou de outros festivais gastronômicos. Ela destacou o cuidado em elaborar um prato exclusivo para o evento, em homenagem à cidade de Pitanga, a Chuleta Pitanguense. "O benefício é trazer para o nosso público os alimentos tradicionais da região. Trouxemos também a erva-mate no pesto

com o pinhão, para valorizar os produtos regionais".

PRESENÇAS - Também participaram o diretor-presidente da Ceasa Paraná, Eder Bublitz; o diretor-presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), Otamir Martins; o chefe regional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab) em Pitanga, José Guilherme Stipp Camilo; a gerente regional do IDR-Paraná em Ivaiporã, Aline Machado; o prefeito de Pitanga, Maicol Callegari Barbosa; além de prefeitos e outras autoridades da região e servidores do Sistema Estadual de Agricultura.

EVENTO - O 6º Inverno Gastronômico foi organizado pelo IDR-Paraná, Seab, Prefeitura de Pitanga e a Instância de Governança de Turismo da região central Entre Matas, Morros e Rios. Entre os apoiadores estiveram a Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro), a Secretaria de Estado de Turismo, consórcio CIDCENTRO, Uni-Guairacá, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e Viaje Paraná.

**1 a 3 SET**

**33º ANIVERSÁRIO DE ANGULO**

**BRUNA VIOLA** SEXTA-01

**LEO & RAPHAEL + DJ ANDRÉ OLLY** SÁBADO-02

**JULIO FELEX + AS CORES DO SAMBA** DOMINGO-03

TRADICIONAL ALMOÇO LEITÃO AO FOGO DE CHÃO

ENCANTO DE MOTORHOME E CARROS ANTIGOS

BARRACA Shows SEXTA-01

BARRACA Alimentação SÁBADO-02

**5ª CAMINHADA NA NATUREZA**

MARGENS DO PIRAPANEMA EM ITAGUAJÉ

**17 Setembro 2023 Domingo**

- Recepção e Café da Manhã a partir das 6:30h
- Abertura, Alonamento e início da Caminhada 7:40h
- Saída para Caminhada 8:00h
- Local: Condomínio Itapanema de Itaguajé
- Almoço a partir das R\$ 11:30h
- Valor do Café da manhã R\$ 20,00
- Almoço 35,00 com sobremesa
- Café + Almoço 55,00

Levar 1 kl de Ração não perecível ou 5,00 que serão destinados a ONG de Proteção aos Animais "AMOR VIRA LATA"

**1º Lugar melhor circuito do Brasil**

### GANHANDO O MUNDO

## Professor será a primeira experiência internacional de vários docentes

Nessa primeira etapa, 99 profissionais da educação do Paraná vão para Canadá e Finlândia (que são referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes), onde terão oportunidade de contato com técnicas de ensino inovadoras e trocarão experiências pedagógicas com profissionais que aplicam outras metodologias de ensino

"Nunca é tarde para agregar conhecimento e desenvolver novas estratégias de ensino. O que temos observado em nossas escolas é uma participação ativa por parte dos alunos em atividades nas quais atuam como protagonistas. Por isso, vamos procurar novas técnicas pedagógicas que viabilizem este tipo de movimento, fundamental para a nova geração", afirma Ana Barth de Oliveira, professora no Colégio Estadual Aldo Dallago, no município de Ibatí, no Norte Pioneiro, selecionada para conhecer o Canadá dentro do programa Ganhando o Mundo.

Há 20 anos à frente das salas de aula, a pedagoga, que acumula grande experiência na área educacional, não

esconde o entusiasmo com a experiência que está prestes a viver. "Será uma experiência incrível", complementa.

O lançamento do programa Ganhando o Mundo Professores aconteceu nesta segunda-feira (28), no Palácio Iguazu, em Curitiba. Realizado por meio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), ele promove capacitação continuada para professores da rede estadual de ensino por meio da vivência em países de línguas estrangeiras.

Nessa primeira etapa, 99 profissionais da educação do Paraná vão para Canadá e Finlândia (que são referência no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes), onde terão oportunidade de contato com técnicas de ensi-



no inovadoras, aplicadas nos melhores sistemas educacionais do mundo, e trocarão experiências pedagógicas com profissionais que aplicam outras metodologias de ensino.

As viagens estão programadas para o mês de outubro e o período de imersão será de três semanas (para os 75

professores que vão para o processo seletivo e, após selecionada para participar da imersão no Canadá, o misto de emoções foi inevitável. Esta será sua primeira experiência profissional fora do Brasil.

"A missão é fortalecer a expertise em todas as frentes do ensino, mas a emoção em conhecer outra cultura e agregar vivências é indescritível", diz. Entre os objetivos da professora, está a conexão com os demais professores que participarão do programa, além do networking com profissionais canadenses. "Estabelecer uma rede de contatos na área educacional é fundamental, pois facilita o compartilhamento de conhecimento e boas práticas, e também promove colaborações enriquecedoras que impulsionam o desenvolvimento e a inovação no campo da educação".

O programa também vai proporcionar a primeira viagem internacional para a pro-

fessora Andreia Bach, do Colégio Estadual Frentino Sackser, de Marechal Cândido Rondon, no Oeste. "Para mim é um grande sonho que está sendo realizado. Eu sempre tive este desejo, sempre quis ter uma oportunidade como esta. Nunca fui para outro país, por isso estou numa expectativa dobrada", completa.

Para a professora, o intercâmbio deve ser um marco profissional e pessoal. "Estou muito ansiosa por tudo que vou ver no Canadá, que é uma referência mundial na educação. E mais ansiosa ainda pelo que vou poder trazer para minha escola e meus alunos, podendo aplicar na nossa realidade", acrescenta.

É o mesmo sentimento da professora de inglês Camila Alves, de Mercedes, no Oeste do Paraná. "Como educadora, é uma grande emoção conhecer uma país que é um exemplo de boas práticas e bons resultados. Estou muito feliz de ter uma oportunidade que nunca imaginei ter", afirma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 045/2023 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO Nº 080/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENIAIS DE IMÓVEIS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR.

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Includes items for PINÇA CIRÚRGICA and PINÇA CIRÚRGICA - modelo I.

DO VALOR: R\$ 1.902,00 (um mil e noventa e dois reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do (s) documento (s) fiscal (s) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELIGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Waldemar Naves Coço Junior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023, Modalidade Pregão Eletrônico 045/2023 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO Nº 079/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENIAIS DE IMÓVEIS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR.

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Marca, Modelo, Valor R\$, Total R\$. Includes item for CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - BR 0443109.

DO VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do (s) documento (s) fiscal (s) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELIGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Waldemar Naves Coço Junior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF: 75.731.000/0001-60 Rua Pres. Getúlio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 189/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

Table with columns: Art.º, Descrição, Valor R\$. Includes items for abertura de crédito adicional suplementar.

Table with columns: Art.º, Descrição, Valor R\$. Includes item for recursos livres - exercício anterior.

Art.º 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art.º 4º Esta decreta entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF: 75.731.000/0001-60 Rua Pres. Getúlio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 190/23

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

A SRA. EDNA DE L. CARPINE CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1600/2022:

Table with columns: Art.º, Descrição, Valor R\$. Includes items for abertura de crédito adicional suplementar.

Table with columns: Art.º, Descrição, Valor R\$. Includes item for recursos livres - exercício anterior.

Art.º 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art.º 4º Esta decreta entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2023

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e, de outro, a empresa INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ambos já qualificados no contrato administrativo nº 09/2021, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de regularizar os valores devidos, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 25 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento Administrativo com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo:

CLÁUSULA QUARTA - Com base na reposição fiscal devido o valor de R\$ 118.784,16 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 9.898,68 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguçu, 25 de agosto de 2023.

De acordo:

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA NETTO:03446497927

Município de Mandaguçu, Município Aparecido da Silva, Prefeitura Municipal

Inova Soluções em Telecomunicações Ltda. Diego Bernarda Netto, Diretor Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº 96/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 2.512 de 08/11/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor total de R\$ 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items for MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO and MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Supervítavos financeiros (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

Table with columns: Código, Descrição, Valor R\$. Includes items for SUPERÁVIT COSIP - Contribuição de Iluminação Pública and Anulação das dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Waldemar Naves Coço Junior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIÓNARIO LEONICE RAMALHO AQUISITIVO 16/05/2022 a 16/05/2023 PERÍODO DE GOZO 11/09/2023 a 10/10/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 28 de agosto de 2023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTRE DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Governo Municipal UNIFLOR Fúntes por uma cidade Melhor ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ", portador da cédula de identidade RG nº 4.201.742-0/PR, matrícula nº 2135 lotado no Departamento Administrativo, no cargo efetivo de Vigia, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 30/03/2023 a partir do dia 01/09/2023 até 30/09/2023, devendo retornar dia 01/10/2023.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR Fúntes por uma cidade Melhor ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 171/2023

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "GISLENE DIRCE FERNANDES", portadora da cédula de identidade RG nº 9.318.840-0/PR, matrícula nº 30219 lotada no Departamento Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 a partir do dia 01/09/2023 até 30/09/2023, devendo retornar dia 01/10/2023.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguçu Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)3245-8415 FAX (044)3245-8415 - CNPJ 85.449.932/0001-79 e-mail:pmmanda@iw-net.com.br

DECRETO Nº 8601/2023.

Estabelece a abertura de Créditos Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu-Pr., do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-Pr., no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei municipal nº 2373/2022 de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu-Pr., no corrente exercício, no valor de R\$ 1.660.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Includes items for Manutenção dos serviços administrativos Diários - Pessoal Civil.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos no art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

I - Supervítavos Financeiros

Table with columns: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Includes item for Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu-Pr., 24 de agosto de 2023

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03

Table with columns: Classificação, Data de Nascimento, Nome, Nota. Includes entries for DIEGO BABOSA DE FREITAS and CINTHIA MEDEIROS BARRIVEIRA.

Assinado de forma digital por JOSÉ HÉLIO GEMINIANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma digital por LUIZ SERGIO PIFFER PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Do Município De Mandaguçu Estado Do Paraná Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400. CNPJ: 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, e de outro lado, a empresa, J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ 32.282.208/0001-63, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no local do pregão eletrônico de número 108/2022, fica REALINHADO o preço do item 6, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PREÇO REGISTRADO, PREÇO REALINHADO. Includes item 6: Copo descartável 180ml.

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguçu, 28/08/2023

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por TÂNICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO:0742572390

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 093/2023 Processo Administrativo Nº 014/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: JOSÉ ADRIEN GIANOTTO NASCIMENTO Data de Publicação: 18/08/2023 09:00:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/08/2023 16:44:35 Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 1: APOIO PARA FÉIS ERGONOMÍCO E MÓVIL DE ALTA EM ACO DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES: 40X30 CM ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 6 e 20CM MATERIAL AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA

Item 2: BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, DE PAPEL, EMBAL COM 5 BLOCOS, 25 FLS CADA QUANTIDADE: 6

Item 3: BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, DE PAPEL, EMBAL COM 5 BLOCOS, 25 FLS CADA QUANTIDADE: 6

Item 4: BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, DE PAPEL, EMBAL COM 5 BLOCOS, 25 FLS CADA QUANTIDADE: 6

Item 5: BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, DE PAPEL, EMBAL COM 5 BLOCOS, 25 FLS CADA QUANTIDADE: 6

Item 6: CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CX 500g

Item 7: COLA BRANCA, TUBO C/ BICO APLICADOR, 35g

Item 8: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 9: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 10: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 11: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 12: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 13: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 14: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 15: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 16: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 17: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 18: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 19: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 20: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 21: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 22: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 23: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 24: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 25: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 26: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 27: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 28: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 29: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 30: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 31: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 32: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 33: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 34: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 35: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 36: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 37: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 38: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 39: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 40: ENVELOPE OFÍCIO, 114mmX325mm, 50pg, 75g, COR BRANCA

Item 41: ENVELOPE OFÍCIO, 114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, COM A EMPRESA FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019 DE 22/08/2019.

CONTRATO N.º 115/2019

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ, com Sede à Av. Antônio Veiga Martins nº 80/82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Cleber Geraldo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 SSP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº S/N, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede e foro na Praça Cesário Mota, nº 135, Centro, no Município de Tatui, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-040, inscrita no CNPJ nº 14.886.395/0001-86, representado pelo Sr. Isaac Bueno de Miranda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Tatui, Estado de São Paulo, portador do e RG nº 30.111.341-5 SSP-SP e CPF - 270.206.568-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO**

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 22 de agosto de 2019, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019 passando a vigorar pelo período compreendido entre 23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024, na Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas contratuais que não conflitem com o presente termo permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas integralmente pelas partes sob pena de aplicação das penalidades legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Parancity Pr., como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente aditivo de contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, 17 de agosto de 2023.

Município de Inajá Pr. <b>CLEBER GERALDO DA SILVA</b> Contratante	FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ISSAC BUENO DE MIRANDA Contratado	Assinado de forma digital por FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTD.A:14886395000186 Data: 2023.08.29 12:32:34 -03'00'
Testemunhas:	HELIO RODRIGUES DE JESUS CPF nº 894.443.459-04	
EDSON DE ASSIS CPF nº 438.083.369-00		

**Câmara Municipal de Parancity**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577  
CNPJ01.590.290/0001-33  
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**PORTARIA Nº 25/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Parancity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor João André Bertão, no uso de suas atribuições legais e disposições regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Hans Hellebrandt, cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula: 28, lotado da Câmara Municipal de Parancity/PR, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do dia 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 76, inciso VII da Lei Municipal nº 1.379/2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

João André Bertão  
-PRESIDENTE-

Art. 76 [...] VIII - da licença prêmio por assiduidade: Após cada 5 (cinco) anos ininterrupto de exercício, o funcionário fará jus a 3(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos do cargo efetivo. (Acréscimo pela Lei Municipal nº. 1.458 de 02/07/2004)

**Câmara Municipal de Parancity**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577  
CNPJ01.590.290/0001-33  
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**PORTARIA Nº 24/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Parancity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor João André Bertão, no uso de suas atribuições legais e disposições regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, para compor a Comissão de Contratação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Resoluções nº 15/2023 e 17/2023 da Câmara Municipal de Parancity, Estado do Paraná, os seguintes funcionários:

**I - ADILSON GUMIEIRO** - Presidente, Diretor Geral da Câmara Municipal de Parancity - PR, portador do RG nº 4.243.050-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.159.179-02;

**II - MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA** - Membro, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Parancity - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.471.199-46;

**III - EDSON YOSHIHIRO YAMADA** - Membro, funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Parancity - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899-04;

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** - Fica autorizada a concessão de gratificação, pelo exercício de encargos especiais, nos termos na legislação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

João André Bertão  
-PRESIDENTE-

**Câmara Municipal de Parancity**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577  
CNPJ01.590.290/0001-33  
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**PORTARIA Nº 26/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Parancity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor João André Bertão, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor Hans Hellebrandt pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023, nos termos do art. 94 da Lei Municipal nº 1.379/2002 - Regime Jurídico Único do Município de Parancity.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANCITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

João André Bertão  
-Presidente-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: pmsjvai.pr.gov.br

**ERRATA**

Foi publicado no dia 16 de março de 2022, no Jornal O Regional, edição nº 3420 página 10, o EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022.

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 14/2022

**LEIA-SE:**

CONTRATO Nº 11/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
RUA BELA VISTA, 1014 - OURIZONA, PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone : (44) 3218 -1332  
CNPJ. 76.282.672/0001-07  
E-mail: secedu@ourizona.pr.gov.br



**DECRETO Nº 121/2023**

Estabelece normas para o processo de escolha do cargo de Direção dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** As funções do cargo de diretor, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino básico, abrangem as responsabilidades de:

- I - os processos formativos dos alunos;
- II - os recursos administrativos, humanos e patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino;
- III - a relação da instituição de ensino com a comunidade.

**Art. 2º** Aplicam-se os procedimentos previstos neste Decreto, a escola e CMEI da rede municipal de ensino, ressalvados:

- I - as com até 100 alunos do ensino fundamental e educação infantil, tendo como base o censo de 2023;
- II - as que não apresentarem candidatos aos cargos de diretor;

**Art. 3º** Os procedimentos previstos neste decreto serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação através de Comissão Central Eleitoral observado o contido na Lei Municipal 1.102/2022 conforme segue:

- I - participação efetiva no Curso de Gestão, a qual será pré-requisito de caráter obrigatório.
  - II - realização de prova escrita de conhecimentos gerais, gestão pedagógica e administrativa e outros, a qual terá caráter eliminatório;
  - III - realização de votação direta e secreta pela comunidade escolar do(s) candidato(s) não eliminados (as).
- § 1º Fica definida como comunidade escolar, para os fins deste decreto:
- I - o segmento família, compreendendo os pais dos alunos;
  - II - o segmento dos profissionais da escola, compreendendo os professores e funcionários.
- § 2º Poderão votar:
- I - os profissionais do magistério em exercício no estabelecimento, efetivos e/ou temporários;
  - II - os servidores técnico-administrativos e de apoio em exercício no estabelecimento, efetivo e comissionados.
  - III - os alunos maiores de dezesseis anos ou emancipados;
  - IV - todos os pais ou responsável legal de alunos menores de dezesseis anos;
  - V - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e Conselho Escolar.

**Art. 4º** Fica vedada à votação, por mais de uma vez, no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que:

- I - os pais ou responsáveis possuam mais de um filho matriculado;
- II - os pais ou responsáveis sejam também servidores;
- III - os pais ou responsáveis que façam parte da Associação de Pais, Mestres e Funcionários- APMF ou Conselho Escolar do Estabelecimento de ensino;

**Art. 5º** Para poder candidatar-se ao cargo de diretor, o candidato deverá atender, na data da inscrição, às seguintes condições cumulativamente:

- I - ter obtido a nota mínima prevista no artigo 16º parágrafo único e a aprovação contida no artigo 17 da Lei nº 1.102/2022;
- II - pertencer ao quadro do magistério da rede municipal no cargo de Professor (1º ao 5º ano, Arte, Educação Especial, Educação Física e Professor de Educação Infantil) e estar em efetivo exercício de suas funções junto às instituições de ensino da Rede Municipal;
- III - ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em pelo menos um padrão até a data da posse;
- IV - possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área de Gestão devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC; (NR -Lei Ordinária Municipal Nº784, de 26 de Setembro de 2013)
- V - ter disponibilidade para exercer a função de direção em regime de dedicação exclusiva;
- VI - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
- VII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
- VIII - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho. (Lei Municipal nº 784, de 26 de setembro de 2013);
- IX - não ter tido mais de 15 (quinze) dias, ininterruptos ou alternados, de atestado, no ano em que ocorrerá a escolha para a função de direção.

**Art. 6º** A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

- § 1º Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de quorum;
- § 2º Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.
- § 3º Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
  - I - Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;
  - II - Curso de Pedagogia com duas habilitações;
  - III - Curso de Pedagogia;
  - IV - Mais de um curso superior;
  - V - Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
  - VI - Maior tempo de serviço como servidor do município.

**Art. 7º** O candidato eleito será designado para o exercício do cargo de diretor para um mandato de dois anos, contados a partir da data da designação, sendo admitida uma reeleição;

**Parágrafo único.** Para ser designado, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar termo de compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Durante o exercício do cargo, o diretor será avaliado através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado caso não alcance os parâmetros mínimos estabelecidos na avaliação.

**Parágrafo único.** Os procedimentos, parâmetros e resultados da avaliação deverão ser divulgados à comunidade escolar.

**Art. 9º** Nos estabelecimentos de ensino em que o processo de votação for considerado inválido, tendo em vista os critérios do artigo 6º ou por quaisquer outros motivos administrativos ou legais, caberá ao Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, a definição de outro procedimento para a escolha de diretor ou a designação deste.

**Art. 10.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação toda a operacionalização e supervisão do processo de escolha do diretor previsto neste decreto, em especial:

- I - a definição do conteúdo, a elaboração da prova prevista no artigo 16º, e a fixação dos critérios de aprovação;
- II - fixação dos procedimentos para a votação, incluindo as formas de apresentação do candidato à comunidade escolar, normas de sigilo para a contagem dos votos, estabelecimento de prazos, definição de datas, julgamento de recursos, bem como todos os demais atos necessários à efetivação do procedimento.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral do processo de eleição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 28de Agosto de 2023.

Manoel Rodrigo Amado  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 82**

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de servidores públicos do Município para auxiliar no processo de escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744, de 06 de junho de 2012, e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023, no qual convoca eleições para Conselheiros Tutelares (gestão 2024 a 2027), e o art. 38 do mesmo, em que pese o cronograma do processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados os servidores públicos relacionados abaixo para auxiliarem no processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar:

MESÁRIOS	APURAÇÃO DOS VOTOS
Presidente: César Augusto Marquezzoni Vieira	Oswaldo Maggi Filho
1º Secretário: Eunice Viana	Fabiano Ferrarazi
2º Secretário: Gizelda Aparecida Marquezzoni	Érica Coneglian
Presidente: Natália Roberta Volpato	Grasiele Aparecida Venciv
1º Secretário: Beatriz Aline Rossini Buzatto	
2º Secretário: Heloisa Saes Montovani	
Presidente: Maria Schneider	
1º Secretário: Elizangela Scarabel Akatsu	
2º Secretário: Caroline de Araujo	

Parágrafo Único. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, nas dependências da Escola Municipal Rocha Pombo, situada à Rua XV de Novembro, nº 297, das 8:30 às 17:00.

**Art. 2º** É vedada a participação de servidores públicos que sejam cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º** Os servidores públicos convocados serão recompensados com dias de folga proporcionais pelo trabalho realizado no dia da votação.

Parágrafo Único. O servidor público que trabalhará como mesário, terá direito a 02 (dois) dias de folga, enquanto o servidor público que trabalhará na apuração dos votos, terá direito a 01 (um dia) de folga.

**Art. 4º** O citado no dispositivo anterior equipara-se à prática das eleições locais e gerais, não sendo descontado do servidor público os dias de folga através de seu vencimento e/ou qualquer outra vantagem.

**Art. 5º** Os dias de recompensação pela prestação de serviço não poderão ser convertidos em retribuição pecuniária.

**Art. 6º** A recompensação deverá ser usufruída até o dia 31 de dezembro de 2023, após autorização e ciência protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinada pelo servidor público interessado e seu superior imediato.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ourizona, 28 de agosto de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



**RESOLUÇÃO Nº 227**

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do primeiro semestre de 2023, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018, e

Considerando a deliberação em plenária de Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o processo de prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, referente ao primeiro semestre de 2023;

**Art. 2º** - Aprovar a qualidade do atendimento, bem como a quantidade do serviço executado;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 28 de agosto de 2023.

Terezinha Correa Maciel Barbosa  
PRESIDENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Resolução nº24 de 28 de agosto de 2023

Retifica o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS aprovado pela Resolução nº 02 de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 24 de agosto de 2023.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Retificar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Colorado/PR, aprovado pela Resolução nº 02/05/2020.

**ART.2º** O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART.9º** As reuniões Ordinárias todas 4º (quarta semana) quarta-feira de cada mês, com horário de início sendo as 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos de maneira presencial ou de forma Remota e assim as reuniões Extraordinárias quando fizerem necessárias.

**Art. 3º** O artigo 30º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.30º** As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 3 (três) conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões, não se aplicando, neste caso, a Correspondência entre titulares e suplentes prevista no ato da Eleição ou indicação.

**ART.4º** O artigo estabelece proscrito com a seguinte Redação:

**Art.6º § 2º** O mandato de Organização da Sociedade Civil, de seus representantes, titulares terá a duração de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período;

§ 3º O conselheiro, titular ou suplente, eleito ou indicado, que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao CMAS em mandato subsequente mesmo que representado outro segmento.

**Art. 5º** - E Revoga as disposições em contrário a esta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicado.

Colorado/PR, 28 de agosto de 2023.

Lucas Aparecido Pereira  
Presidente do CMAS de Colorado/PR

Logo of Conselho Municipal de Assistência Social, Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO/PR

TÍTULO I DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.824/2019...

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º - São instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do CMAS: I - Plano Municipal de Assistência Social...

Art. 3º - O CMAS consistirá em uma comissão de usuários, trabalhadores, prestadores e gestores na administração da assistência social...

Art. 4º - São atribuições e competências do CMAS, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo...

I. Aprovar e estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social...

II. Acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Assistência Social; II.1. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública...

III. Estabelecer normas para a inscrição e validação dos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social...

IV. Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão de Assistência Social com base em parâmetros de cobertura...

V. Deliberar sobre o repasse de recursos financeiros às instituições/organizações governamentais e não governamentais de assistência social...

VI. Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão de recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços...

VII. Deliberar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos...

VIII. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social...

IX. Avaliar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social...

X. Regular o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS; XVI. Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno...

XVII. Divulgar, no Diário Oficial do Município e em seu site eletrônico oficial, todas as suas decisões, bem como as atas do Fundo Municipal de Assistência Social...

XVIII. Insistir e regulamentar o funcionamento das comissões internas, permanentes e temporárias, bem como grupos de trabalho...

XIX. Solicitar e analisar relatórios, no todo ou em parte, de todas as ações e serviços de interesse da assistência social no âmbito do município...

XX. Avaliar e deliberar sobre contratos, convênios e outros ajustes, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social...

XXI. Difundir informações que possibilitem a população do município amplo conhecimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS...

XXII. Dar encaminhamento às denúncias recebidas; XXIII. Retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material...

XXIV. Estimular a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de assistência social...

XXV. Estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como com organizações governamentais ou privadas...

XXVI. Estimular a articulação intersectorial entre o CMAS e outros Conselhos de Políticas Públicas Setoriais, bem como os Conselhos de Seguimento.

Art. 5º - O CMAS é composto por: I - Colegiado; II - Secretaria Executiva

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO CAPÍTULO I COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Colegiado do CMAS é composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal...

Art. 7º - Na primeira reunião do mandato serão eleitos Presidente e Vice-Presidente, o primeiro secretário e segundo secretário para cumprir mandato de 02 (dois) anos...

Art. 8º - A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

Art. 9º - Fica assegurada, a cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente...

Art. 10º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência, primeiro secretário e segundo secretário, será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento...

Art. 11º - Não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente, o primeiro secretário e segundo secretário para cumprir mandato de 02 (dois) anos, assegurada a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil...

Art. 12º - Fica assegurada, a cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente...

Art. 13º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência, primeiro secretário e segundo secretário, será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento...

Art. 14º - Não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente, o primeiro secretário e segundo secretário para cumprir mandato de 02 (dois) anos, assegurada a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil...

Art. 15º - Fica assegurada, a cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente...

Art. 16º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência, primeiro secretário e segundo secretário, será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento...

Art. 17º - Não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente, o primeiro secretário e segundo secretário para cumprir mandato de 02 (dois) anos, assegurada a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil...

Art. 18º - Fica assegurada, a cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente...

Art. 19º - A escolha dos conselheiros que representarão cada segmento para composição da Presidência e Vice-Presidência, primeiro secretário e segundo secretário, será realizada entre os conselheiros do respectivo segmento...

Art. 20º - Não poderá ser eleito Presidente ou Vice-Presidente, o primeiro secretário e segundo secretário para cumprir mandato de 02 (dois) anos, assegurada a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil...

Art. 21º - Fica assegurada, a cada mandato, a alternância entre a representação governamental e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente...

Art. 17. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião; II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da pauta da reunião anterior; IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VI - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos; VII - relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção II Da pauta

Art. 18. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões ordinárias.

Art. 19. O presidente dará à palavra ao relator da comissão temática respectiva, que apresentará o parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

Art. 20. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

Art. 21. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Art. 22. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou, no exercício da titularidade, presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requerem quórum qualificado.

Art. 23. O Colegiado do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 24. O Colegiado do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 25. Ao Colegiado é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 26. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Art. 27. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos: I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou organização que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Art. 28. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 29. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 30. As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 3 (três) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes prevista no ato da eleição ou indicação.

Art. 31. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação governamental e da sociedade civil.

Art. 32. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Art. 33. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 34. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 4º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Política da Assistência Social; II - Comissão de Normas da Assistência Social; III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Art. 35. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 36. Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros titulares e suplentes, e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros.

Art. 37. Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 38. Na ausência do Coordenador e ou do Relator, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros, para assumir as funções de coordenação e da relatoria naquela reunião.

Art. 39. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros § 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Secretaria Executiva com até cinco (05) dias de antecedência da reunião.

Art. 40. Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho, remarcando-a em 48h.

Art. 41. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Art. 42. O mandato dos membros da Comissão a que se refere o caput coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

Art. 43. O Coordenador será escolhido na Plenária, a partir de indicação dos membros de cada Comissão.

Art. 44. A Comissão de Ética se reunirá por convocação do Presidente, motivado por demanda apresentada à Presidência.

Art. 45. O Código de Ética disciplinará o funcionamento da Comissão de Ética do CMAS.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO Seção I Do Presidente

Art. 46. São atribuições do presidente do CMAS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - representar o CMAS perante os órgãos públicos municipal, estadual e federal, em juízo ou fora dele e junto a sociedade;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS via secretaria executiva;

III - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado do CMAS;

V - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

VI - formalizar as comissões temáticas;

VII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMAS;

VIII - assinar as resoluções do CMAS;

IX - manter os conselheiros CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

X - decidir sobre as questões de ordem;

XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária;

XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS;

XIV - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

XV - exercer o voto de qualidade/minerva, no caso de persistência de empate;

XVI - elaborar a pauta das reuniões em conjunto com a secretaria executiva;

XVII - determinar a secretaria executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do CMAS;

XVIII - acolher e deliberar sobre as denúncias, reivindicações e sugestões de organizações e instituições e de qualquer pessoa interessada, encaminhando quando for o caso, aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis

e comunicando posteriormente a plenária do CMAS;

XIX - apoiar e acompanhar o funcionamento das comissões temáticas e grupos de trabalho do CMAS, solicitando o encaminhamento das propostas, recomendações e dos pareceres da comissão em tempo hábil para apreciação em plenária;

XX - coordenar o trabalho da secretaria executiva do CMAS;

XXI - outras atribuições definidas em Lei ou que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

Parágrafo único - A questão de ordem é exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 43. Compete ao Vice-presidente do CMAS: I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Art. 44. São atribuições dos Conselheiros: I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, que será submetida à aprovação do Colegiado;

II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;

V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 45. São deveres dos Conselheiros: I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação à Secretaria Executiva;

III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado; e IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Art. 46. Os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho: I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, nota de recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e apresentá-las em Plenária;

IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Art. 47. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela Política de Assistência Social no Município, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 48. São competências da Secretaria Executiva: I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho; V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS; VI - assessorar a Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela Política de Assistência Social no Município, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 49. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V - assessorar a Presidência e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;

VII - delegar competências de sua responsabilidade;

VIII - secretariar as reuniões da Plenária;

IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI - monitorar e apresentar mensalmente na reunião ordinária, a frequência dos conselheiros;

XII - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

XIII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;

XIV - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitarem no CMAS;

XV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XVI - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Art. 50. As partes interessadas poderão ter ciência da tramitação dos processos, ter vista dos autos no balcão, obter cópias de documentos nelle contidos e conhecer as decisões proferidas, mediante requerimento aprovado pelo Colegiado.

Art. 51. Para melhor desempenho das funções do CMAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação, bem como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 52. Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Art. 53. As despesas com passagens, traslado e alimentação realizadas no interesse do CMAS e custeadas com recursos do FMAS, não serão consideradas remuneração de nenhuma forma.

Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 55. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 56. As solicitações de consulta e cópia dos processos, pelas partes interessadas ou por seus procuradores, deverão ser apresentadas por escrito, mediante ressarcimento do material que for utilizado para produção das cópias.

Art. 57. Os Conselheiros serão dispensados do ressarcimento previsto no parágrafo anterior.

Art. 58. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 59. As partes interessadas poderão ter ciência da tramitação dos processos, ter vista dos autos no balcão, obter cópias de documentos nelle contidos e conhecer as decisões proferidas, mediante requerimento aprovado pelo Colegiado.

Art. 60. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 61. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 62. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 63. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 64. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 65. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 66. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 67. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 68. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 69. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 70. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 71. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 72. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 73. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 74. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 75. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 76. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 77. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 78. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 79. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 80. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 81. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 82. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 83. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 84. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 85. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 86. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 87. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 88. Este regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

&lt;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104-104/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS.** Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: ABTEC – ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.202.843/0001-43. **CONTRATANTE:** Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 166 04.004.25.752.0015.2.220.3.3.90.39.00.0 **DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106-106/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO ELÉTRICO.** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: M. A. BERTOLINI GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.156.182/0001-08. **CONTRATANTE:** Município de Paranaipoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.969,00 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RED. 364 06.014.12.361.0030.2.282.4.4.90.52.00.0 **DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400  
CGC 76.285.329/0001-08

**PORTARIA Nº 7146/2023**  
O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREEFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
**RESOLVE:**  
CONCEDER a partir de 01 de setembro de 2023 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguçu.

MATRICULA	NOME
20050	CLODOMAR S. DE CARVALHO
200514	JOSE MARQUES DA SILVA
201038	PRISCILA DE LUCA LIMA
201324	SERGIO ANTONIO DE SOUZA
201490	PAULINE CALLEGARI MENEGAZZO
201464	ANDREIA CRISTINA TROMBELLIGROSSO
201547	MARIA CRISTINA VERSARI
201549	JOAO SALDES DE ABBREU FILHO
201609	NILSON PARQUEIRO RINALDO
201729	GISELE CRISTINA CONTE FERREIRA
201747	ARIANI ALBUQUERQUE LUIZ
201748	GRACIELI BRUNA DE ARAUJO OLIVEIRA
201750	RAQUEL APARECIDA POLICARPO DOS SANTOS
201751	DRIELLEN AMELIA CARDOSO
201752	MARCOS HIDEO OTSUKA
201754	ANGELICA DE OLIVEIRA GERALDO DOS SANTOS
201755	ODETE MARIA MENDES LARROSA
201756	STEFANIA MAIARA DA SILVA SOUZA
201757	JULIANO ZUBIHOLO PEREIRA
201758	FERNANDA ALVES DOS SANTOS
201759	JULIANA COLOMBO OLIVEIRA DA SILVA
201761	LUCIANA FERRARI REBELATO
201815	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS DINIZ
201848	ALLANNA CORREA MARINI
201819	ISABELA MARQUES SALES CESAR
201844	JULIANA BARBOSA BENTO
201845	KATIA MONTEIRO GONCALVES SPAGNOLO
201841	LEANDRO GODOIS DE ALMEIDA DOS SANTOS
201847	LENILDA DE CARVALHO ALVES FAZOLIN
201846	VANESSA SANTA ROSA
201851	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES
201853	JOSE ANTONIO CUSTODIO
201854	RICARDO BENEDITO RODRIGUES
201856	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES
201857	ANA CAROLINA DE ANDRADE BORBA
201859	FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguçu, 28 de agosto de 2023.  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 229/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**  
Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	12/09/2021 a 11/09/2022	11/09/2023 a 20/09/2023

Registre-se e publique-se.  
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 230/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**  
Conceder, a conselheira tutelar abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 30, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 38/2013.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ritiele Regina Antonelli	Conselheira Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	04/09/2023 a 03/10/2023

Registre-se e publique-se.  
Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**SANTO INÁCIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO  
GESTÃO 2021-2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO.  
**Solicitante:** Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Assistência Social.  
**Processo:** 095/2023  
**Modalidade:** Pregão nº 035/2023  
**Espécie:** Presencial – Registro de Preços | Exclusivo para ME e EPP  
**Tipo:** Menor Preço por Item  
**Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.  
**Data de Abertura:** 14 de setembro de 2023.  
**Horário Limite para Protocolo:** Local: Divisão de Licitação 08h:30min (oito horas e trinta minutos).  
**Horário de Abertura:** 09h:00min (nove horas).  
**Local:** Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.  
**Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 035/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de Agosto de 2023, na Divisão de Licitações situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail [licitacao@santoinacio.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoinacio.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.santoinacio.pr.gov.br](http://www.santoinacio.pr.gov.br) em "Portal da Transparência".

Santo Inácio-PR, 28 de agosto de 2023.  
**CIRO YUJI KOGA**  
Portaria nº 227/2022  
Pregoeiro Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

**Decreto nº 153/2023**

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024	Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
4.4.90.52.00.00	738 Equipamentos e Material Permanente	3518	175.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>175.000,00</b>

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

11	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002	Divisão de Obras Públicas		
11.002.10.301.0007.1.011	Evolução das Ações de Programas de Saúde		
4.4.90.51.00.00	579 Obras e Instalações	3518	175.000,00
<b>Total do Cancelamento</b>			<b>175.000,00</b>

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito

**GOVERNO MUNICIPAL COLORADO**

**Decreto nº 154/2023**

**Súmula:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.032	Desenvolver as Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - SUAS		
4.4.90.52.00.00	771 Equipamentos e Material Permanente	1936	12.750,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>12.750,00</b>

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.3.2.1.01.01.29.00.00	143	Remuneração de Depósitos Bancários	1936	750,00
1.7.1.6.50.01.12.00.00	366	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS	1936	12.000,00
<b>TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO</b>				<b>12.750,00</b>

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: [licitacao@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjivai.pr.gov.br)

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº 120/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.**  
**CONTRATADO: M R ROQUE PROJETOS DE INCENDIOS E ENGENHARIA; CNPJ: 44.762.244/0001-87**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de base em concreto armado para reservatório metálico, bombas e gerador, execução de abrigo para gerador, reforma de unidade habitacional e fechamento com alambrado na área de captação de água bruta do sistema municipal de água e esgoto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.  
**Valores: R\$ 149.507,56 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**  
**Dotação Orçamentária: 16.002.17.512.0020.1.162 – Ampliação e melhoria do sistema municipal de água e esgoto. 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**  
**Vigência: 365 dias, contados a partir da publicação do extrato de contrato.**  
**Foro: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.**  
**Data: 28 de agosto de 2023.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**  
CNPJ 08.549.559/0001-87

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 010/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666/93, Artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no §1º, do art. 22 e Decreto Municipal nº 91/2021, a favor da empresa MARTA REGINA DA SILVA ANTÃO 562347249-49, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 689, Centro, CEP: 86.650-000, Santo Inácio/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.015.077/0001-54, quanto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 075/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Inácio/PR – processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2023-PMSI – sistema registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios "Itens Padaria" para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido para a contratação é de R\$ 44.053,50 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 25 de agosto de 2023.

**SUELLEN SEFRIAN** Assinado de forma digital por SUELLEN TURCATO: 051557869 TURCATO:05 08 155786908  
**Suellen Sefrian Turcato**  
**Secretária Municipal De Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592  
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: [juridicoourizona@hotmail.com](mailto:juridicoourizona@hotmail.com)

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente, **FERNANDO SIRENA VANDRESEN**, brasileiro, CPF nº 036.982.289-71, RG nº 6.939.464-7, residente e domiciliado na Rua Brasil, 600, centro, Mandaguçu/PR;

**OBJETO:** Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para o sexo feminino e crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses, para o sexo masculino, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 97.111,49 (Noventa e sete mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.50.43.00.00.00.00 -175/2023 – Subvenções Sociais

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2023.

OURIZONA, 28 DE AGOSTO DE 2023  
**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.326/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**REGULAMENTO DO CONCURSO E DO SORTEIO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA E O DIA CICLISTA DE COLORADO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2886/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, Estado do Paraná, nos limites de sua base territorial, com o objetivo de dar cumprimento à Lei Ordinária nº 3202/2022, oriunda da Emenda Impositiva nº 05/2022 promove a realização de **Concurso e Sorteio de "10 (DEZ) BICICLETAS"** adquiridos por meio do Processo Administrativo nº187/2023 de acordo com o seguinte regulamento:

**I – OBJETIVO** – O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para a premiação por meio de **Concurso e Sorteio de "10 (DEZ) BICICLETAS"**, dando cumprimento à **Lei Ordinária nº 3203/2022**, oriunda da **Emenda Impositiva nº 05/2022**, a ser realizado no evento em **Comemoração à Semana e Dia do Ciclista de Colorado – Lei nº 2886/2021**, que ocorrerá no dia **03 de setembro de 2023, (DOMINGO)** com concentração a partir das **6h30min** e largada às **08h00** em frente à **Praça Dom Bosco** no município de Colorado – Estado do Paraná com **percurso pré-definido de 08 a 10 km**.

**II-PARTICIPANTES DO CONCURSO E DO SORTEIO** - Participarão do concurso e do sorteio "**todos os municípios**" que queiram estar presentes no local e participarem do passeio ciclístico, no horário e na data do citado evento.

**III - CONCURSO DE DECORAÇÃO DE BICICLETAS E DO PARTICIPANTE MAIS JOVEM E MAIS IDOSO DO PASSEIO CICLISTICO**

**PREMIAÇÃO:**  
Serão premiados com **01 (uma) bicicleta** o participante de todo o percurso do passeio ciclístico e que apresentar:

- **A BICICLETA MAIS DECORADA;**
- **A BICICLETA MAIS ORIGINAL (ANTIGA);**
- **FOR O (A) CICLISTA MAIS IDOSO (A) E QUE PEDALAR TODO O PERCURSO;**
- **FOR O (A) CICLISTA COM A MENOR IDADE E QUE PEDALAR TODO O PERCURSO SEM O AUXÍLIO DO RESPONSÁVEL;**

**QUESTOS DO CONCURSO DE DECORAÇÃO DE BICICLETAS E JULGAMENTO:**

As bicicletas que participarem do **Concurso de Decoração** serão analisadas por jurados a serem definidos pela organização do Evento, que considerarão os seguintes quesitos:

- a) Utilização de materiais recicláveis na ornamentação
- b) Criatividade
- c) Beleza
- d) Destaque entre as demais

**QUESTOS DO CONCURSO DA BICICLETA MAIS ORIGINAL (ANTIGA) E JULGAMENTO:**

As bicicletas que participarem do **Concurso de mais original (antiga)** serão analisadas por jurados a serem definidos pela organização do Evento, que considerarão os seguintes quesitos:

- a) A originalidade
- b) A conservação da pintura
- c) O ano e o modelo mais antigo
- d) Destaque entre as demais

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A PREMIAÇÃO DO PARTICIPANTE CICLISTA MAIS JOVEM E MAIS IDOSO DO PASSEIO CICLISTICO:**

Os participantes que participarem do **Concurso de Ciclista mais jovem e mais idoso** deverão participar de todo o percurso e apresentar documentos comprobatórios que serão analisados por jurados a serem definidos pela organização do Evento, que considerarão:

- a) Documento de identificação que contenha a idade do participante;
- b) Fotos e ou vídeos do percurso;

**IV - SORTEIO:**

Serão sorteadas **06 (seis) Bicycletas** e **todos os municípios** que estiverem presentes no local e participarem do passeio ciclístico poderão participar do sorteio:

**REGRAS E QUANTIDADE DE CUPOM PARA O SORTEIO**

Cada **município participante** terá direito a **01 (um) cupom** mediante a troca/doação de **01 kg de alimento não perecível** e não haverá limite de quantidade de cupons podendo o **município participante** realizar a troca/doação de quantos quilos de alimento quiser.

Os cupons serão entregues mediante a troca/doação pela Equipe Municipal que estará presente e ocorrerá a partir das **08h30m** e finalizará quando do **início do sorteio** que será às **11h00m**.

Os alimentos não perecíveis objetos da troca/doação dos cupons para concorrer às bicicletas a serem sorteadas, serão reverfido em doação às instituições deste município.

O **município participante** concorrerá com os cupons a este disponibilizado que estará devidamente numerado e será depositado em uma **urna lacrada localizada e instalada no**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
51	Switch não gerenciável de 16 portas gigabit (10/100/1000), alimentação bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	01	R\$390,00
52	Switch não gerenciável de 16 portas gigabit (10/100/1000), alimentação bivolt. Garantia de 12 meses. – ampla participação	UN	04	R\$1.560,00
53	Switch gerenciável de 24 portas gigabit (10/100/1000), alimentação bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	01	R\$610,00
54	Switch gerenciável de 24 portas gigabit (10/100/1000), alimentação bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	03	R\$1.860,00

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.457.481/0001-58, localizada na RUA PADRE AURELIO, 117, SALA 01, CENTRO, na cidade de São José do Cedro/SC, representada pela Sra. VITÓRIA MARIA VARGAS, inscrito sob CPF nº 075.595.139-56 e RG nº: 5.758.660.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
MOUSE	Mouse USB-A para desktop, com o fio de no mínimo 1,40m, plug and play, designer ambidestro, Rastreamento óptico de alta definição com 1.000 DPI, compatibilidade com todos os sistemas operacionais populares. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$82,50
03	MOUSE Mouse USB-A para desktop, com o fio de no mínimo 1,40m, plug and play, designer ambidestro, Rastreamento óptico de alta definição com 1.000 DPI, compatibilidade com todos os sistemas operacionais populares. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	R\$247,50
15	RACK DE PAREDE PARA INFRAESTRUTURA DE REDE Tamanho 12U, Padrão 19 Polegadas, Largura x Altura x Profundidade: 550mm x 500mm x 570mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292mm e 380mm, Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC297 e DIN 41494, Porta: Acrílico e Fecho com Chave; Abertura: Direita ou Esquerda; Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm; Parafusos: Philips Cabeça Painela	UN	16	R\$629,99

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, localizado na AVENIDA 25 DE JANEIRO, 2460, CASA 05, JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO/PR, representada pelo Sr. INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, inscrito sob CPF nº 343.195.811-72 e RG nº: 2.059.975-8/PR.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
17	MANUTENÇÃO EM ITENS DE INFORMÁTICA Horas de manutenção e reparo de forma geral em computadores desktop e notebook	Horas	50	R\$9.950,00
18	MANUTENÇÃO EM ITENS DE INFORMÁTICA Horas de manutenção e reparo de forma geral em computadores desktop e notebook	Horas	150	R\$29.850,00
19	MANUTENÇÃO E REPARO EM REDES DE INTERNET Fazer a passagem de cabos de internet pela estrutura interna e externa dos prédios públicos, crimpagem dos cabos.	Horas	75	R\$6.375,00
20	MANUTENÇÃO E REPARO EM REDES DE INTERNET Fazer a passagem de cabos de internet pela estrutura interna e externa dos prédios públicos, crimpagem dos cabos.	Horas	225	R\$19.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 65.300,00</b>

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**KATIA DAIANI DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 49.043.592/0001-18, localizado na RUA SERGIO BITTENCOURT, 388, JARDIM AMERICA, cidade de Maringá/PR, CEP: 87.045-450, representada pela Sra. Katia Daiani da Silva, inscrito sob CPF nº 076.114.959-76 e RG nº: 1.058.174/0.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 23 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
58	Impressora Plotter A3 Impressora multifuncional com tanque/reservatório recarregável, tinta colorida, impressão colorida em formato maior que A3, conexões wi-fi e USB, Voltagem Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	R\$6.800,00

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, localizado na AVENIDA 25 DE JANEIRO, 2460, CASA 05, JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO/PR, representada pelo Sr. INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, inscrito sob CPF nº 343.195.811-72 e RG nº: 2.059.975-8/PR.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
49	Switch não gerenciável 8 portas gigabit (10/100/1000), alimentação Bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	07	R\$730,73
50	Switch não gerenciável 8 portas gigabit (10/100/1000), alimentação Bivolt. Garantia de 12 meses.	UN	23	R\$2.391,77

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**SÔNTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.338.161/0001-08, localizado na RUA DAS INDÚSTRIAS, 56, PARQUE IROI, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, representada pelo Sr. JOÃO MARCELO GONÇALVES, inscrito sob CPF nº 899.009.019-91 e RG nº: 5.188.823-5.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 3.122,50 (Três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP Memória ram: mínimo 16gb ddr4; Processador: No mínimo 6 núcleos e 12 threads, deve possuir gráficos integrados, coolerbox original. Não serão aceitos processadores descontinuados ou que dependam de placa de vídeo, para o funcionamento integral do computador. Placa mãe: Compatível com o processador e memória ram, porta de rede deve ser gigabit (10/100/1000); Fonte de alimentação: Bivolt, mínimo 450w reais com selo 80 plus bronze; Não aceitaremos fontes com chave manual de voltagem; Gabinete: Básico com o tamanho necessário para os componentes internos, botão de ligar e reiniciar, no mínimo 2 portas USB frontais, entradas para áudio. Armazenamento: SSD sata ou nvme de no mínimo 256gb.	UN	10	R\$15.700,00
02	COMPUTADOR DESKTOP Memória ram: mínimo 16gb ddr4; Processador: No mínimo 6 núcleos e 12 threads, deve possuir gráficos integrados, coolerbox original. Não serão aceitos processadores descontinuados ou que dependam de placa de vídeo para o funcionamento integral do computador. Placa mãe: Compatível com o processador e memória ram, porta de rede deve ser gigabit (10/100/1000); Fonte de alimentação: Bivolt, mínimo 450w reais com selo 80 plus bronze; Não aceitaremos fontes com chave manual de voltagem; Gabinete: Básico com o tamanho necessário para os componentes internos, botão de ligar e reiniciar, no mínimo 2 portas USB frontais, entradas para áudio. Armazenamento: SSD sata ou nvme de no mínimo 256gb. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	R\$47.100,00

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**FORNEDOR: FABRRO IT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 39.304.546/0001-71, localizado na Rua Jhon Lennon, 225, Barracão, F. R. de São José do Pinhal/PR, com endereço eletrônico: licitaci@fabrro.com.br, representada pelo Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, inscrito sob CPF nº 021.844.889-92 e RG nº: 5.951.525-0.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	Nº: 33/2023 - PE
CNPJ: 76.313.000/0001-04	Processo Administrativo: 94/2023
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177	Processo de Licitação: 94/2023
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR	Data do Processo: 03/08/2023
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
  - a) Processo Nr.: 94/2023
  - b) Licitação Nr.: 33/2023-PE
  - c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
  - d) Data Homologação: 28/08/2023
  - e) Data de Adjudicação: Sequência 0
  - f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE (ATI) E PLAYGROUNDS (API), NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Item	Qtd de Itens	Méda Preço (%)	Valor Real (R\$)
02	60	0,0000	44.000,00
Total	60		44.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (125); 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (126)

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 186/2023 – ME

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA, CNPJ: 13324232000147.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AO AR LIVRE (ATI) E PLAYGROUNDS (API), NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa jurídica resolve adotar o Contrato nº 080-2022, conforme quadro abaixo:

6º. Termo Aditivo do Contrato nº 080-2022
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA - CNPJ sob nº 09.544.473/0001-56
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores atualizados: Combustível: Diesel S 10 de R\$ 5,84 para R\$ 6,12. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Itaguajé, 28 de agosto de 2023  
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Quantidade	Valor Total
32	Toner sem chip na cor preto compatível com impressora HP M479FDW. Não aceitaremos remanufaturado.	UN	90	R\$3.141,00
33	Toner sem chip na cor amarelo compatível com impressora HP M479FDW. Não aceitaremos remanufaturado.	UN	30	R\$1.047,00
34	Toner sem chip na cor amarelo compatível com impressora HP M479FDW. Não aceitaremos remanufaturado.	UN	90	R\$3.960,00
47	Toner com chip compatível com impressora Pantum BM5100ADW, autonomia de 15 mil páginas. Não aceitaremos remanufaturado.	UN	25	R\$2.375,00
48	Toner com chip compatível com impressora Pantum BM5100ADW, autonomia de 15 mil páginas. Não aceitaremos remanufaturado. – AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	75	R\$7.125,00

1.2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:  
1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ATA, ficou qualificada a seguinte empresa:

**ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº 35.137.952/0001-36, localizado na RUA RENE TACCOLA, JARDIM AMERICA, na cidade de MANDAGUAÍ/PR, representada pelo Sr. ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito sob CPF nº 025.599.539-35 e RG nº: 8.189.

**VALOR TOTAL: A empresa foi vencedora do valor total de R\$ 17.648,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.  
FORO: Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná.  
DATA: 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
CNPJ nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das máquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge